

LEI N° 913

DISPÕE SOBRE O CONTRATO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICO - CONTÁBIL JURÍDICO-ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Iturama decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O Prefeito Municipal determinará o aprimoramento da estrutura administrativa do município da Iturama, objetivando definir e aplicar uma política de planejamento moderno, com a sistematização racional dos órgãos da administração Municipal, padronização dos serviços municipais.

Art.2º - Objetivando a implantação e a execução do sistema administrativo de que trata o artigo anterior desta Lei, deverá o Executivo contratar técnicos de reconhecida experiência ou planejamento, assistência orçamentária e contábil, assistência jurídica e assistência administrativa a nível municipal, mediante justa remuneração a ser definida em contrato.

Art.3º - Para assumir os cargos financeiros decorrentes da presente Lei, o Poder Executivo abrirá crédito especial até o montante de Cr\$ 50.000,00(cinqüenta mil cruzeiros).

Art.4º - Como recurso ao crédito de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo anulará total ou parcialmente, verbas de Despesas Correntes ou de Capital, até o montante de crédito cogitado, procedendo a sua classificação na força do que dispõe a Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art.5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 07 de março de 1.973.
Prefeito Municipal

